

A Resolução CIB AL n.4/2016 que trata da pactuação dos termos de aceite da 1ª fase da expansão Regionalizada do PAEFI em Creas municipal;
A Resolução CIB AL n.8/2016 que dispõe sobre os municípios que assinaram o Termo de Aceite da Expansão Regionalizada do PAEFI em Creas municipal;
A Resolução Ceas/AL n.16/2016 que dispõe sobre os municípios que assinaram o Termo de Aceite da Expansão Regionalizada do PAEFI em Creas municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os municípios que assinaram o Termo de Aceite da expansão Regionalizada do PAEFI em Creas municipal, a seguir:

- 1- Anadia
- 2- Barra de Santo Antônio
- 3- Barra de São Miguel
- 4- Belém
- 5- Cacimbinhas
- 6- Campestre
- 7- Carneiros
- 8- Coité do Nóia
- 9- Coqueiro Seco
- 10- Canapi
- 11- Chã Preta
- 12- Estrela de Alagoas
- 13- Feliz Deserto
- 14- Inhapi
- 15- Jacuípe
- 16- Japaratinga
- 17- Jaramataia
- 18- Jequiá da Praia
- 19- Maribondo
- 20- Messias
- 21- Monteirópolis
- 22- Olho D'Água Grande
- 23- Olivença
- 24- Ouro Branco
- 25- Olho D'Água do Casado
- 26- Palestina
- 27- Passo de Camaragibe
- 28- Paulo Jacinto
- 29- Piaçabuçu
- 30- Poço das Trincheiras
- 31- Porto de Pedras
- 32- Pariconha
- 33- Roteiro
- 34- Santana do Mundaú
- 35- São Brás
- 36- São Miguel dos Milagres
- 37- Senador Rui Palmeira
- 38- Satuba
- 39- Tanque D'Arca
- 40- Taquarana

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA SOARES TOJAL
Presidente do Ceas/AL

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL

Resolução Ceas-AL n. 2/2016

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL em reunião ordinária, no dia 9 de fevereiro de 2017, no uso de sua competência e de suas atribuições como lhe confere as leis 5.810/96 e 6.341/02, artigo 7,
CONSIDERANDO:

A Resolução Ceas AL n.3/2016 que trata da recondução da Secretaria Executiva do Ceas/AL, publicada no DOE/AL, de 22 de março de 2016, página 5;

A Resolução Ceas/AL n.5/2016 que nomeia a assessoria técnica do Ceas/AL;

A Resolução Ceas/AL n.23/2016 que dispõe sobre a estruturação de Recursos Humanos da Secretaria Executiva do Ceas/AL;

RESOLVE:

Art. 1º- Desobrigar a servidora, ANA PAULA OLIVEIRA SOUZA, como assessora técnica do Ceas/AL, revogando, em tempo, a Resolução Ceas AL n.5/2016;

Art.2º- Que tendo a Gestão Estadual se comprometido com o envio de nova assessoria técnica para o Ceas/AL, reforçando a equipe técnica da Secretaria Executiva, sobretudo neste ano de processo conferencial;

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação..

ANA LUCIA SOARES TOJAL
Presidente do Ceas/AL

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL

Resolução Ceas-AL n. 3/2016

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Gestão do Ceas/AL 2015-2017

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL em reunião ordinária, no dia 9 de fevereiro de 2017, no uso de sua competência e de suas atribuições como lhe confere as leis 5.810/96 e 6.341/02, artigo 7,

CONSIDERANDO:

O Regimento Interno do Ceas/AL em seu Capítulo III, Artigo 40, da Prorrogação do mandato;

O Regimento Interno do Ceas/AL em seu Capítulo VI, Artigo 60, do Processo Eleitoral.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar o mandato da atual Gestão do Ceas/AL 2015-2017, prevista para seu término em 19 de março de 2017, para mais 60(sessenta) dias, isto é, no dia 19 de maio de 2017;

Art.2º- No intuito de garantir tempo hábil e legitimidade no processo eleitoral das organizações da sociedade civil;

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação..

ANA LUCIA SOARES TOJAL
Presidente do Ceas/AL

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL

Resolução Ceas-AL n. 4/2016

Criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas

O Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL em reunião ordinária, no dia 9 de fevereiro de 2017, no uso de sua competência e de suas atribuições como lhe confere as leis 5.810/96 e 6.341/02, artigo 7,

CONSIDERANDO:

A Resolução Cnas n.16/2016, de 21 de setembro de 2016, que cria a Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional de Assistência Social;

A Portaria Conjunta Cnas/MDS n.2/2016 que convoca a XI Conferência Nacional de Assistência Social, de 5 à de dezembro de 2017, em Brasília-.DF, com o tema Garantia de Direitos para Fortalecimento do Suas;

A Resolução Cnas n.23/2016, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, composta pelos Conselheiros do Ceas/AL;

I-Na condição de titulares:

Catarina Andreza Quixabeira Alves- Secretária de Estado da Saúde-Sesau;
José Cláudio Ferreira dos Santos – Secretária de Estado do Trabalho e Emprego-Sete;

Maria das Graças Bezerra-CEDECA;

Sheila Maria Mendes da Silva- Associação Pestalozzi.

II-Na condição de suplentes:

Elisberlânia Correia da Silva- Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social-Seades;

Suzille de Oliveira Melo Chaves- Secretária de Estado da Educação-Seduc;

Abdias Vicente de Oliveira-SINDPREV/AL;

Suely Aparecida Baraldi Sobral-Pastoral da Criança

Parágrafo único. Na ausência do Conselheiro Titular o Suplente será convocado.

Art.2º- Que a Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Ceas/AL e terá como competências:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social municipais;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Estadual;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Estadual;

IV. Organizar e coordenar a XI Conferência Estadual;

V. Promover a integração com os setores da Seades, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Estadual;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Ceas/AL e Informes e Resoluções do Cnas;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências